



**Ministério da
Fazenda**



Nota Sufis, de 03 de junho de 2016.

Assunto: SIC 1423 – Unafisco Associação Nacional – Dossiê 10030.000314/0516-91

Inicialmente, registre-se que a Fiscalização da RFB é organizada por meio de dois grandes processos de trabalho: Realizar Pesquisa e Seleção e Realizar a Execução da Fiscalização.

Conforme dispõe o art. 1º da Portaria RFB/Sufis nº 1.781, de 21/12/2015, a seleção de sujeitos passivos a serem fiscalizados é impessoal e objetiva, baseada em parâmetros técnicos, sendo observado o interesse e a relevância fiscal de modo tal que a percepção de risco e a presença fiscal sejam intensificados.

Contudo, no âmbito da Fiscalização, desenvolve-se outro processo de trabalho que é o Acompanhamento dos Maiores Contribuintes, segmento que representa 2/3 da arrecadação federal. Nesse contexto, também são monitoradas as pessoas físicas classificadas de elevada capacidade contributiva que são monitoradas pela Delegacia dos Maiores Contribuintes em Belo Horizonte que detém a jurisdição nacional e preferencial desse grupo.

Dessa forma, na hipótese de alguma pessoa politicamente exposta (PPE) estar classificada nesse segmento de elevada capacidade contributiva será acompanhada em razão do perfil de arrecadação e não pela exposição política.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO